

PROJETO DE LEI N.º /12, 24 DE FEVEREIRO DE 2.012.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), e dá outras providências.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para manutenção da merenda escolar no Município de Espírito Santo do Turvo que terá a seguinte classificação:

02.00.00 - Poder Executivo

02.11.00 – Merenda Escolar

02.11.00 – Merenda Escolar

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R\$ 15.000,00

Fonte 01 – Ficha 601

08.306.0012.2.045 – Manutenção da Merenda Escolar

Total Geral.....R\$
15.000,00

ARTIGO 2º - O presente CRÉDITO ESPECIAL, será coberto com recursos na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), será coberto com recursos provenientes da seguinte classificação:

02.00.00 - Poder Executivo

02.25.00- Secretaria Municipal de Finanças

02.25.00– Secretaria Municipal de Finanças

9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência

Fonte 01 – Ficha 152 - Função Programa nº. 99.999.0999.0.999

Valor.....R\$ 15.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2.012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Afixa-se.

Espírito Santo do Turvo, 24 de fevereiro de 2.012.

JOÃO ADIRSON PACHECO

Prefeito Municipal